



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E CONEXÕES DE INTERNET FIBRÓTICA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, ATÉ AS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.**

**PROCESSO Nº 073/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de outubro de 2023.**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: as 09:00 horas as 09:15 minutos.**

**LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registrada sob o Nº **00\*\*/2023**, do tipo **menor preço**, com critério de julgamento **global** por lote.

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “**1 - PROPOSTA**” e “**2 - HABILITAÇÃO**” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

A sessão de processamento do Pregão se dará após a finalização do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubineia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



## I - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E CONEXÕES DE INTERNET FIBRÓTICA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, ATÉ AS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A licitante interessada em participar do certame poderá apresentar proposta comercial em conformidade com as exigências do Anexo I, sendo que, será observado o critério de julgamento - **tipo menor preço global por lote**.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital. Fica vedada a participação de Cooperativas e Associações.

## III - DO CREDENCIAMENTO

Aberta à fase de credenciamento dos eventuais participantes deste certame, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**a) tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial do Estado de São Paulo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do



Estado de domicílio fiscal), estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

**d) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei, conforme **ANEXO IV**.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

**e) Envelopes “01 Proposta” e “02 Habilitação”.**

O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A falta de credenciamento impedirá a licitante de manifestar-se junto ao pregão, mas não a desabilitará.

O credenciado poderá ser substituído, caso necessário, até o encerramento da sessão de credenciamento, porém, a ausência do representante sem a indicação do substituto implicará no não credenciamento da licitante.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no **item III, letra “c”** **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## **ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

**Processo N° \_\_\_/2023**

**Pregão Presencial N° \_\_\_/2023**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

## **ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

**Processo N° \_\_\_/2023**

**Pregão Presencial N° \_\_\_/2023**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I;
- d) preço mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

## VII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede ou Domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND-FEDERAL**);
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei (**DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**);
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. (**CND MUNICIPAL - MOBILIÁRIO**)

## VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

## VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, como prova de capacidade técnica:

a) Atestado emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando o desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, quando for o caso.

b) Comprovação de autorização de funcionamento emitida pela ANATEL ou prova de dispensa.

## X – OUTRAS COMPROVAÇÕES, CONFORME MODELOS ANEXOS

a) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

c) **Declaração**, sob as penas da lei, que disponibilizara todos os itens, desta licitação de acordo com o Termo de Referência.

## XI - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens VIII e VIII), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

c) Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item VII deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item VII deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



e) Todos os documentos deverão ser apresentados com cópia acompanhada do original para autenticação e/ou autenticados em cartório.

## **XII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, durante o período fixado. Caso seja necessário, em razão do número de licitantes, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado, critério do pregoeiro.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

A abertura do Envelope 1 – Encerrará o credenciamento e, por consequência, a admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, independente dos valores ofertados, sendo garantido a todos os licitantes o direito a participação na etapa de lances.

Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor deste selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento a licitante será declarada habilitada e o objeto desta licitação será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção da melhor proposta o menor preço no item.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** Substituição, retificação e apresentação de documentos, por erros de digitação e/ou falhas formais, desde que não prejudiquem a isonomia entre os participantes;

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- b) Verificação poderá ser efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) Realização de diligência de documentos, por meios eletrônicos e/ou telefônicos.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

No final da sessão, a licitante credenciada interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será o menor preço global do lote.

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



### **XIII - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Prestar serviços de acordo com as informações contida no Termo de Referência no Anexo I do Edital;

### **XVI - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento Contratual terá validade de 06 (seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura. A **CONTRATADA** será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

### **XVII - DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE**

Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

### **XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos serviços por um prazo superior a 30 (trinta) dias, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2023 e futuras, a saber:

- **02.02.01 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** - 3.3.90.30 - Material de Consumo - **Ficha – 23.**
- **02.04.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA** - 3.3.90.30 - Material de Consumo - **Ficha – 54.**
- **02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA** - 3.3.90.30 - Material de Consumo - **Ficha – 117.**
- **02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** - 3.3.90.30 - Material de Consumo - **Ficha – 132.**
- **02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 3.3.90.30 – Material de Consumo - **Ficha – 162.**

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital o seguinte documento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III - Termo de Ciência e Notificação; e
- Anexo IV – Modelo Declarações.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP.

**Prefeitura do Município de Rubinéia - SP, 28 de agosto de 2023.**

**OSVADO LUGATO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente Termo descreve os procedimentos e as condições a serem seguidas pela empresa a ser contratada, para a prestação de serviços abaixo descritos.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETO:**

Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da internet dentro do Paço da Prefeitura e todos os departamentos. Esse fato gera a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize um processo licitatório para instalação e manutenção deste serviço.

O objeto do presente é a contratação de serviços para a instalação, operação e manutenção de acesso dedicado à internet e conexões de internet fibraótica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede da Prefeitura e departamentos usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, até as quantidades descritas no item 2.1.

**2.1. DESCRIÇÃO E  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Lote 01 Rubineia – Link dedicado**

<b>Descrição/Nome</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal</b>
Paço Municipal.	Praça Osmar Novaes, n° 700 - Centro - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB com link dedicado e roteador	01	

**Lote 02 – Sede Rubineia**

<b>Descrição/Nome</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal</b>
Departamento de Educação.	Avenida Machado de Assis, n° 925 - Centro - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
EMEI Monteiro Lobato.	Rua Salvador Sales, n° 54 - Centro - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
EMEF - Cleide Luiza Cabrini Gois.	Rua Chiquinha Gonzaga, n° 220 - Centro - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	02	

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Centro de Saúde.	Avenida Olavo Bilac, n° 791 - Centro - Rubinéia - SP.	Conexão de internet fibraótica 300 MB ou superior	02	
Centro de Fisioterapia.	Avenida Pres. Castelo Branco, n° 820 - Centro - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Almoxarifado Massahiro Semura.	Rua José Luiz Correia, n° 300 - Distrito Industrial - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	02	
Prédio com diversos departamentos (Turismo, Meio Ambiente, Junta Militar).	Rua Mário de Andrade, n° 680 - Centro - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	03	
Casa da Agricultura.	Rua Nidoval Reis, n° 410 - Centro - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
CRAS/Social.	Rua Castro Alves, n° 540 - Centro - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Conselho Tutelar.	Rua Tristão Atayde, n° 04	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Ginásio de Esporte Mario Covas	Av. Guimarães Rosa s/n	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Centro de Cultura	Rua Mário de Andrade, s/n, Praça Celso Lima - Centro - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Valor Mensal				
Valor Global Anual				

## Lote 03 - Distrito de Esmerada:

Descrição/Nome	Endereço	Tipo de Serviço	Quant.	Valor
----------------	----------	-----------------	--------	-------

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

				<b>Mensal</b>
Posto de Saúde.	Avenida Coronel Francisco Schmidt, n° 90 – Dist. de Esmeralda.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Centro de Cultura	Rua Mário de Andrade, s/n, Praça Celso Lima - Centro - Rubineia - SP.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
EMEIEF - PROFª Maria Angelina de Mattos Azevedo	Rua Dr. Francisco Ferreira Ramos, n° 55 - Distrito de Esmeralda.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
EMEIEF - PROFª Maria Angelina de Mattos Azevedo - Educação Infantil	Av. Coronel Francisco Schmidt n° 94- Distrito de Esmeralda.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Almoxarifado Municipal.	Avenida Coronel Francisco Schmidt - Distrito de Esmeralda.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
CRAS/Social Esmeralda	Av. Coronel Francisco Schmidt s/n	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Valor Mensal				
Valor Global Anual				

## Lote 04 - Implantação de câmeras de segurança

O fornecimento deste lote dependerá da conclusão do sistema de monitoramento remoto a ser instalado pela municipalidade, não vinculando a obrigatoriedade imediata de fornecimento dos serviços.

<b>Descrição/Nome</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal</b>
Acesso Rodoviário 1	Trevo de acesso ao perímetro urbano localizado ao lado do bairro Mundial Golden	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

	1 e 2.			
Antigo Aterro Sanitário	Estrada Municipal RBN 342, S/Nº, Rubineia, SP, ao lado do bairro Campos I.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Praia do Sol	Rua Armando Nicolleti, s/nº, Área de Lazer, Rubineia, SP	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Praia do Ipanema	Rua Armando Nicolleti, s/nº, bairro Agua Doce, Rubineia, SP	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Trevo de Acesso Principal	Final da Avenida Presidente Castelo Branco, junção com a Estrada Municipal Joaquim Martins, Centro, Rubineia, SP	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Estádio Municipal	Final da Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, centro, Rubineia-SP	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Lagoa da Garça e Porto do Sol	Estrada Municipal Vereador Fidelcino de Jesus, próximo ao bairro Lagoa da Garça 2, Rubineia, SP	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Lagoa do Sol	Rua Humberto de campos, com Avenida Vinicius de Moraes, centro, Rubineia, SP	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Rotatória do Monumento Garça	Estrada Municipal Vereador Fidelcino de Jesus, Rubineia, SP, próximo ao bairro Confiança.	Conexão de internet fibraótica 200 MB ou superior	01	
Mundial Golden 2	Rua Europa, Esquina com a Estrada Municipal	Conexão de internet fibraótica 200	01	

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





	RBN 445, Mundial Golden 2, Rubineia - SP	MB ou superior		
Valor Mensal				
Valor Global Anual				

## 2.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Velocidade do Link de conexão com a internet de no mínimo 200mbps;
- Suporte técnico para o Link, deverá ser prestado com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- Prover uma conectividade à internet, com taxa de transmissão de 200 Mbps (cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 200Mbps (duzentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers)** e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser analisadas pela contratada, que emitirá parecer de viabilidade técnica e econômica e, em caso de possibilidade, execução dos serviços necessários em, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub-cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A Contratante se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas de suas dependências, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, adaptação de tomadas etc).

## 2.3. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



- O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na Divisão de Informática da Prefeitura, de modo que todos os computadores das redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
- A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura;
- As regras de firewall e demais requisitos de segurança serão de responsabilidade de contratante;
- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.
- A interligação deve ser em conexão permanente, exclusiva e dedicada desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers)** e demais normas, quando couber.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a Contratada encarregada de prestar esclarecimentos à Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

Deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de prestação do serviço;

Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, qualificados e treinados para a execução dos serviços;

Sob nenhuma alegação a Contratada poderá deixar de executar os serviços previstos neste termo e nas condições estabelecidas;

Todos os custos do material necessário para a execução do serviço (item 3), deverão ser considerados no custo mensal da contratação, não podendo a Contratada aplicar e nem mesmo pleitear outros custos estranhos ao objeto contratado.

Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso, sob as penas cabíveis em lei;

Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal de contrato no prazo estabelecido pelo mesmo, podendo este prazo ser prorrogado com a devida justificativa e previamente autorizada pela entidade.

Do reparo e substituição de equipamentos e materiais da rede:

- As ações de reparo ou substituição de equipamentos, que apresentem defeitos, não poderão exceder o prazo de 4 (quatro) horas após a solicitação, podendo o prazo ser prorrogado com a devida justificativa e previamente autorizado pela entidade;

- Na conclusão de cada procedimento a Contratada deverá emitir laudo da situação encontrada e das medidas adotadas, e encaminhar à ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Rubineia;

- As ações de reparo ou substituição de equipamentos ou materiais

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



serão demandadas por meio de solicitação de atendimento formal, via WhatsApp, via email ou por escrito, encaminhada à Contratada;

- A Contratada deverá utilizar e fornecer equipamentos licenciados pelo órgão de controle correspondente.

A Contratada deverá assegurar o funcionamento do link de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, sem interrupções.

Caso os equipamentos tenham que ser substituídos, a Contratada deverá migrar todas as informações existentes na solução atual para a nova solução proposta. Ex.: regras de firewall, regras de redirecionamento, cadastro de usuários, cadastro de grupos...

A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe da Divisão de Informática e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquela divisão.

### **3.1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais.

### **3.2. DISPONIBILIDADE:**

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

- A disponibilidade mensal exigida de todos os links a serem fornecidos será de 98%.
- O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:  $D\% = [(T_o -$



$Ti)/To]*100$

Onde:

**D** = disponibilidade

**To** = período de operação trinta dias (em minutos).

**Ti** = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

### 3.3. ATRASO:

- É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681), onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho;

- Será admitido um retardo máximo de 60ms;

- Será admitido um jitter máximo de 40ms;

- A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

- O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga;

- Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

### 3.4. INOPERÂNCIA:

**Tempo de Inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a Contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da Contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

**Tempo Total de Inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

### 3.5. SUPORTE DE SERVIÇOS:

Quando da ocorrência de falha no link a Contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de Informática da Prefeitura Municipal. Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade.

### 3.6. INSTALAÇÃO:

Quando da assinatura do contrato, a Contratada terá até **30 dias (trinta dias) podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias** para efetivação da instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

As instalações ocorrerão nos seguintes locais:

#### Sede.

Descrição/Nome	Endereço
Paço Municipal.	Praça Osmar Novaes, nº 700 - Centro - Rubineia - SP.
Departamento de Educação.	Avenida Machado de Assis, nº 925 - Centro - Rubineia - SP.
EMEI Monteiro Lobato.	Rua Salvador Sales, nº 54 - Centro - Rubineia - SP.
EMEF - Cleide Luiza Cabrini Gois.	Rua Chiquinha Gonzaga, nº 220 - Centro - Rubineia - SP.
Centro de Saúde.	Avenida Olavo Bilac, nº 791 - Centro - Rubineia - SP.
Centro de Fisioterapia.	Avenida Pres. Castelo Branco, nº 820 - Centro - Rubineia - SP.
Almoxarifado Massahiro Semura.	Rua José Luiz Correia, nº 300 - Distrito Industrial - Rubineia - SP.
Prédio com diversos departamentos (Turismo, Meio Ambiente, Junta Militar).	Rua Mário de Andrade, nº 680 - Centro - Rubineia - SP.
Casa da Agricultura.	Rua Nidoval Reis, nº 410 - Centro - Rubineia - SP.
CRAS/Social.	Rua Castro Alves, nº 540 - Centro - Rubineia - SP.
Conselho Tutelar.	Rua Tristão Atayde, nº 04

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Ginásio de Esporte Mario Covas	Av. Guimarães Rosa s/n
Centro de Cultura	Rua Mario de Andrade, s/n, Praça Celso Lima.

## Distrito de Esmeralda

Posto de Saúde.	Avenida Coronel Francisco Schmidt, n° 90 – Dist. de Esmeralda.
EMEIEF - PROFª Maria Angelina de Mattos Azevedo	Rua Dr. Francisco Ferreira Ramos, n° 55 - Distrito de Esmeralda.
EMEIEF - PROFª Maria Angelina de Mattos Azevedo - Prédio da Unidade de Educação Infantil	Av. Coronel Francisco Schmidt n° 94- Distrito de Esmeralda.
Almoxarifado Municipal.	Avenida Coronel Francisco Schmidt - Distrito de Esmeralda.
CRAS/Social Esmeralda	Av. Coronel Francisco Schmidt s/n

## Implantação de câmeras de segurança

Descrição/Nome	Endereço
Acesso Rodoviário 1	Trevo de acesso ao perímetro urbano localizado ao lado do bairro Mundial Golden 1 e 2.
Antigo Aterro Sanitário	Estrada Municipal RBN 342, S/Nº, Rubineia, SP, ao lado do bairro Campos I.
Praia do Sol	Rua Armando Nicolleti, s/nº, Área de Lazer, Rubineia, SP
Praia do Ipanema	Rua Armando Nicolleti, s/nº, bairro Agua Doce, Rubineia, SP
Trevo de Acesso Principal	Final da Avenida Presidente Castelo Branco, junção com a Estrada Municipal Joaquim Martins, Centro, Rubineia, SP, próxima ao bairro Confiança.
Estádio Municipal	Final da Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, centro, Rubineia-SP
Lagoa da Garça e Porto do Sol	Estrada Municipal Vereador Fidelcino de Jesus, próximo ao bairro Lagoa da Garça 2, Rubineia, SP
Lagoa do Sol	Rua Humberto de campos, com Avenida Vinicius de Moraes, centro, Rubineia, SP
Rotatória do Monumento Garça	Estrada Municipal Vereador Fidelcino de Jesus, Rubineia, SP
Mundial Golden 2	Rua Europa, Esquina com a Estrada Municipal RBN 445, Mundial Golden 2, Rubineia - SP

**3.6.1** Instalações de novos pontos não previstos inicialmente dependerão de análise de viabilidade técnica e financeira por parte da contratada e acréscimos aos valores contratados, após a aprovação da contratante.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante deverá:

Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

Contribuir e proporcionar condições indispensáveis à execução do objeto;

Designar um fiscal de contrato para acompanhar a execução da prestação dos serviços;

Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Providenciar autorizações de instalação e permanência dos equipamentos, se houver necessidade técnica de instalação de componentes em propriedades de terceiros e responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica em todos os possíveis locais de instalação público ou privado.

**5. TIPO DE LICITAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

O tipo e modalidade de licitação será o pregão eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, considerando que os pontos de acesso referentes a implantação de câmeras de segurança serão implantados de acordo com a demanda da administração.

**6. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS:**

A execução indireta dos serviços será pelo regime de empreitada por preço global;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente;

O prazo de início do serviço deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

Os prazos aplicados deverão seguir as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

O faturamento só será efetuado após a prestação do serviço e emissão da Nota Fiscal/Fatura e boleto bancário;

O pagamento será efetuado a favor da Contratada em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF, através de boleto bancário, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada pelas certidões exigidas;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento ser contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **02.02.01 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 23.**

- **02.03.01 - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 041**

- **02.04.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 54.**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- **02.07.01 – SETOR DE ESPORTE E LAZER - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 108.**

- **02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 117.**

- **02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 132.**

- **02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 162.**

## **8. DO REAJUSTAMENTO:**

O preço ofertado, em atenção à determinação da Lei Federal n.º 10.192/2001, que estabelece no § 1º do art. 2º ser nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, poderá ser reajustado, entretanto, somente após o primeiro ano contratual, tendo por data-base a data de assinatura do contrato, pelo índice IGP-M ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época mediante requerimento da Contratada com prazo de até 30(trinta) dias anteriores ao reajuste.

Instalações de novos pontos não previstos inicialmente dependerão de análise de viabilidade técnica e financeira por parte da contratada e acréscimos aos valores contratados, após a aprovação da contratante.

## **9. DA VISITA TÉCNICA:**

A visita técnica será facultativa, porém, ao não realizarem os interessados em participar do processo licitatório assumem total conhecimento do local da prestação dos serviços, da infraestrutura, das condições técnicas e ambientais, das instalações e dimensões, dos equipamentos e dos procedimentos que serão necessários para a execução das tarefas que compõem o objeto;

A visita técnica deverá ser previamente agendada do Departamento Municipal de Administração – Tel. : 3661-9099;

O agendamento deverá ocorrer no máximo em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia fixado para a abertura dos envelopes do processo licitatório, devendo a visita ocorrer em no máximo 01 (um) dia útil para a abertura dos envelopes do processo licitatório;

O interessado em participar do processo licitatório, deverá enviar à visita técnica, pessoa qualificada para representá-lo neste procedimento. A representação far-se-á mediante apresentação de documento de autorização para representá-la acompanhado de documento de identificação com foto, assim como também prova de qualificação do outorgante;

Após a realização da visita técnica será fornecido ao interessado em participar do processo licitatório “Atestado de Visita Técnica” que deverá integrar a documentação do envelope de habilitação, a qual será imprescindível e a sua falta acarretará na imediata eliminação do certame.

## **10. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





Só poderão participar do certame empresas devidamente registradas, documentadas e com todas as obrigações regulares junto aos órgãos e agências reguladoras, com comprovação por meio de certidões e outros documentos que serão exigidos no edital.

#### **11. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- h) Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

1993, a Contratada que:

i) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**OBSERVAÇÃO: OS PONTOS SERÃO ATIVADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE CADA DEPARTAMENTO.**

Prefeitura do Município de Rubineia - SP, 28 de agosto de 2023.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## ANEXO II - MINUTA – CONTRATUAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E CONEXÕES DE INTERNET FIBRÓTICA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, ATÉ AS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATO Nº \_\_/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023**

**PROCESSO Nº \_\_/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, CEP nº 15.790-000 CNPJ (MF) nº 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSVALDO LUGATO FILHO**, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ – Centro, nesta cidade de Rubineia/SP, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo regime de empreitada global, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E CONEXÕES DE INTERNET FIBRÓTICA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS USANDO INFRAESTRUTURA**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, ATÉ AS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - A prestação de serviços e será conforme descrito no Termo de Referência:

**2.2** - É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**2.3** - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**2.4** - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** – O valor do global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), de que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

**3.2** - Os pagamentos serão efetuados pela Departamento de Finanças, mediante laudo de medição, de acordo com a emissão de nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco XXXXXXXX, conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

**4.2** - Pela contratação a Prefeitura pagará mensalmente o valor relativo à prestação dos serviços em questão. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 30 (trinta) dias após o mês vencido.

**4.3** - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** - O presente Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. A **CONTRATADA** será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE**

**6.1** - Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**6.2** - O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

**6.3** - Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

**6.4** - Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratados anteriormente poderão ser reajustáveis de acordo com o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01) ou acordo entre as partes. Este pacto terá vigência iniciada a partir da assinatura deste Termo condicionados às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLAUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS**

**8.1** - A **CONTRATANTE** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de quilometragem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

**9.1** - Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do serviço contratado, ocasionará rescisão imediata da presente Ata de Registro de Preços.

**9.2** - Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO**

**10.1** - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da dotação contida no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2023 e futuros, a saber:

- **02.02.01 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 23.**

- **02.03.01 – AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 041**

- **02.04.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 54.**

- **02.07.01 – SETOR DE ESPORTE E LAZER - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 108.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 117.

- 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 132.

- 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 162.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

**11.1** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, conforme descrito no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

**I** - Assumir integral responsabilidade técnica, civil e criminal pela qualidade dos serviços prestados.

**II** - A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciária e securitária referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

**III** - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

**IV** - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

**V** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VI** - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**VII** - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

**VIII** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**IX** - As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

**X** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**XI** - A **CONTRATADA** poderá solicitar a suspensão (interrupção) ou o cancelamento (rescisão) do contrato originado na presente licitação, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, mediante recibo.

**XII** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO GESTOR**

**12.1** - Para a gerência deste Termo Contratual ficam designados pela **CONTRATANTE** o Sra. XXXXXXXXXXXX, RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXX, e pela **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - O presente contrato, regulado pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**13.2** - As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, objeto do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em cinco vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP**, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP.  
CONTRATANTE**

XX  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

XX  
**RG. nº xxxxxxxx-SSP/SP**

XX  
**RG. nº xxxxxxxx-SSP/SP**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rubineia - SP.

**CONTRATADA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E CONEXÕES DE INTERNET FIBRÓTICA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, ATÉ AS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSINATURA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) GLOBAL.

**MODALIDADE:-** Pregão Presencial Nº \_\_/2023- Processo Nº \_\_/2023

**VIGÊNCIA:-** Até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Rubineia - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OAVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E CONEXÕES DE INTERNET FIBRÓTICA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, ATÉ AS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO (A): \_\_\_\_\_ OAB: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Rubineia-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rubineia - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.135.043/0001-12

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ. (MF) N°** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N°** \_\_\_/2023

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E CONEXÕES DE INTERNET FIBRÓTICA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, ATÉ AS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubineia - SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Nome: OSVALDO LUGATO FILHO**

Cargo: Prefeito

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## MODELO PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

Proposta Comercial

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2023.

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023.

Razão Social da PROPONENTE:xxxxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fone/ Fax:xxxxxxxxxxxx

E-mail:xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ. (MF) nº:xxxxxxxxxxxxxxxx

Inscrição Estadual nº:xxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos abaixo nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E CONEXÕES DE INTERNET FIBRÓTICA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA E DEPARTAMENTOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, ATÉ AS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR GLOBAL R\$ (xxxxx)

**2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA:** - 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**4 - REAJUSTE:** - Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Futuro Contrato.

**5 - DADOS BANCÁRIO:** - Banco\_\_\_\_, Agência nº\_\_\_\_, Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

**7 - DECLARAÇÕES:** - Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do **Edital De Pregão (Presencial) Nº \_\_\_\_/2023, Processo Nº \_\_\_\_/2023**

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

---

Assinatura do representante

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a  
Administração

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, que:

- a) não está proibida de contratar com esta Administração Municipal;
- b) atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no edital;
- c) não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- d) está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - **HABILITAÇÃO**”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO  
COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES  
PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### Declaração De Microempresa/Pequeno Porte/Mei

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, para fins de participação no Pregão Presencial n.º XX/2022, **Declara** sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio fiscal), estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate..

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n.º 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.

### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2023

..... Inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI,  
QUE DISPONIBILIZARA TODOS OS ITENS, DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE  
REFERÊNCIA.

### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099